



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de 1200 cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade Social, por meio da análise da equipe técnica dos Centros de Referências de Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e tabela abaixo:

item	descrição
1	Açúcar cristal 5 kg
2	Arroz 5 kg
3	Café torrado e moído 500 grs
4	Creme dental 70 grs
5	Farinha de trigo
6	Feijão pacote 1 kg ou 1 de 2 kg
7	Fubá de milho 500 grs
8	Lava louça neutro 500ml
9	Lava roupas ou sabão em pó 800 grs
10	Macarrão espaguete 500 grs
11	Macarrão parafuso 500 grs
12	Molho de tomate refogado 300 grs
13	Óleo de soja 900 ml
14	Papel higiênico 30 mts 4 unidades
15	Sabonete em barra 85 grs
16	Sal refinado 1 kg
17	Sardinha em lata 125 grs
18	Sabão em barra com 5 unidades 180g



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Administração não aceitará o fornecimento dos produtos inferiores ao que está contido no estudo técnico preliminar.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento da nota de empenho, com a quantidade pedida. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paschoal Ganéo, 989, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP, horário das 07:00 as 16:00 horas.

5.1.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.2 Gestor e Fiscal do Contrato

5.2.1 A gestora será a funcionária Valéria Conceição Doriggetti, Diretora do Departamento Econômico e Bem-Estar Social e a fiscal será a funcionária Natália Tonetti Ranzoni, Coordenadora do CRAS.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.1.1 Os bens serão recebidos no endereço acima descrito no subitem 6.1.1, no ato da entrega deverá conter a nota fiscal para conferência da mercadoria, e o envio da nota para o email: **nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br**.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias úteis para fins de liquidação, o email está informado no subitem 7.1.1.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pix mencionado ao setor de finanças.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Santa Cruz da Conceição, 21 de janeiro de 2025.

VALÉRIA CONCEIÇÃO DORIGHETTI
DIRETORA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL